



DECRETO N° 2.207, DE 02 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados, nos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.376/2021 - e nos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.383/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades, anexos II, III, V e VI, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.390/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			Prefeitura Municipal	
02.16			Secretaria de Obras Publicas	
02.16.01			Secretaria de Obras Publicas	
	1206	01 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 61.000,00
02.07			Secretaria de Saúde	
02.07.01			Fundo Municipal de Saúde	
	2812	01 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 100.000,00
02.13			Secretaria de Administração	
02.13.01			Secretaria de Administração	
	231	01 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 150.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

02.06				Secretaria de Desenvolvimento Social	
02.06.01				Fundo Municipal de Assistência Social	
	689	01	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 331.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional, o produto da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.230/64:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR	
02			PODER EXECUTIVO		
02.16			Secretaria de Obras Publicas		
02.16.01			Secretaria de Obras Publicas		
	1214	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
	1216	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
	1209	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 31.000,00
02.07			Secretaria de Saúde		
02.07.02			Hospital Municipal		
	2754	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
02.13			Secretaria de Administração		
02.13.01			Secretaria de Administração		
	1413	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
	1431	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 70.000,00
	1408	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02.06			Secretaria de Desenvolvimento Social		
02.06.01			Fundo Municipal de Assistência Social		
	1669	01	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 331.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 19, de abril de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito



PREFEITURA DE
PARANAPANEMA

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 | Bairro: Centro | CEP: 18720-000
PABX: (14) 3713-9200 | www.paranapanema.sp.gov.br
E-mail: administracao@paranapanema.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado e publicado no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

GABRIELE FELICIANO DE OLIVEIRA
Secretária Interina de Governo e Negócios Jurídicos

